



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 247/19 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII, que trata do recurso de custeio da UPA 24h;

a Portaria GM/MS nº 2.836, de 17 de setembro de 2010, que habilita a UPA 24h de Ijuí;

o Decreto Presidencial nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.583, de 05 de novembro de 2018, que regulamenta o Decreto Presidencial nº 9.380, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no Artigo 2º do Decreto nº 9.380/2018, que trata da readequação da rede física do SUS;

a Resolução nº 485/2018 – CIB/RS, que pactua a proposta de alteração da utilização do imóvel construído para funcionamento da UPA 24h, Porte I, no município de Ijuí, como tipo de estabelecimento de saúde diferente do originalmente acordado, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.583/2018.

o ofício da Gestão Municipal de Ijuí, nº 089/2019 - GAB, de 28 de maio de 2019, assinado pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Saúde, onde relatam que a situação atual vivenciada pelo município requer a abertura do serviço como Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA 24h) e solicitam a revogação da Resolução nº 485/2018 - CIB/RS;

a Deliberação nº 031/2019 – CIR, da 13ª Região de Saúde – Região da Diversidade – 17ª CRS, de 29/05/2019, através da qual foi revogada a Deliberação nº 023/2018 – CIR da 13ª Região de Saúde e determinado que o espaço físico destinado à UPA seja de fato habilitado como UPA 24h, como originalmente pactuado;

o parecer emitido pela 17ª Coordenadoria Regional de Saúde/CRS, em 12 de novembro de 2018, com manifestação favorável para que o espaço físico destinado à UPA seja utilizado como UPA 24h;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/06/2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Resolução nº 485/2018 – CIB/RS, que rege sobre a utilização do imóvel construído para funcionamento da UPA 24h do município de Ijuí, como tipo de estabelecimento de saúde diferente do originalmente acordado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Parágrafo Único** – O espaço construído para a UPA 24h do Município de Ijuí deverá respeitar os critérios de habilitação para UPA 24h, Porte I, como originalmente pactuado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de junho de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS